



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 99/2023
PROJETO DE LEI Nº 157/2023
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

Dispõe sobre o reembolso de taxa de inscrição de concurso público ou processo seletivo, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As empresas responsáveis pela organização de concursos públicos ou processos seletivos, a serem realizados no Estado da Paraíba, ficam obrigadas a proceder o reembolso do valor integral da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a empresa à multa de 50 (cinquenta) até 1.000 (mil) UFR-PB, podendo dobrar os respectivos valores, quando houver reincidência.

Art. 3º Caberá aos órgãos de fiscalização e de defesa do consumidor zelar pelo fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de maio de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente